



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PUBLICADO

Em: 03 / 09 / 21

Assinatura

SANCIONADO

Em: 03 / 09 / 21

Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 524/2021

03 de setembro de 2021

"Tomba como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Moita Bonita, a Festa das Barracas do Colégio Djenal Tavares de Queiroz e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu, VAGNER COSTA DA CUNHA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Moita Bonita a Festa das Barracas do Colégio Estadual Djenal Tavares de Queiroz.

Art. 2º - É de responsabilidade de todos a preservação e o incentivo da Festa das Barracas do Colégio Djenal Tavares de Queiroz.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal